



Prefeitura Municipal de Riachinho

"Nossa Força é a nossa Gente" Administração 2025 / 2028

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3451-0388 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG

E-mail: administracao@riachinho.mg.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 349/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICADO NO MURAL

CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 285/2003

EM 02 / 09 / 2025

ASS. 

Suely Aparecida Nunes

CPF: 076.336.786-90

Secretária M. de Administração

Aprova o projeto de loteamento denominado "Recanto das Araras", de propriedade da Sra. Eva Pereira Rodrigues, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHINHO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a **Lei Orgânica Municipal**, e em conformidade com a **Lei Federal nº 6.766/1979** e a **Lei Municipal nº 804/2023**,

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado sob nº 215450 pela Sra. **Eva Pereira Rodrigues**, visando a aprovação do loteamento denominado *Recanto das Araras*;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 05/2025 do Departamento de Engenharia do Município, que atestou a viabilidade urbanística e legal do empreendimento;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 46/2025 da Procuradoria Jurídica do Município, opinando favoravelmente à aprovação do projeto de loteamento;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o projeto de loteamento denominado "Recanto das Araras", de propriedade da Sra. **Eva Pereira Rodrigues**, com área total de **57.109,33 m²**, situado no perímetro urbano deste Município, registrado sob a


Neizony Rezende da Silva
CPF: 023.694.966-81
Principal



Prefeitura Municipal de Riachinho

"Nossa Força é a nossa Gente" Administração 2025 / 2028

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3451-0388 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG

E-mail: administracao@riachinho.mg.gov.br

matrícula nº 741 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bonfinópolis de Minas/MG.

Art. 2º. O projeto de loteamento aprovado contempla arruamentos, áreas verdes e áreas institucionais, devendo ser destacados e individualizados, no processo de registro, os espaços destinados a **equipamentos públicos e comunitários**, em especial:

I – áreas para implantação de praças;

II – áreas para construção de escola, posto de saúde ou outros equipamentos públicos;

III – áreas de preservação ambiental e reserva verde.

Art. 3º. A execução do loteamento deverá observar rigorosamente as disposições da **Lei Federal nº 6.766/1979**, da **Lei Municipal nº 804/2023**, bem como as diretrizes fixadas no Parecer Técnico do Departamento de Engenharia.

Art. 4º. Após o cumprimento das exigências legais e administrativas, o presente Decreto servirá de título hábil para fins de registro do loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Riachinho – MG, 02 setembro de 2025.

Neizon Rezende da Silva
CPF: 123.694.966-81
Prefeito Municipal

Neizon Rezende da Silva
Prefeito Municipal